



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 13/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h29min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

VOLUME I

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 38

3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Obras
Responsável pela Demanda:	Antônio Claudio Ferreira da Cruz
E-mail:	obras@nsb.pr.gov.br

1. Justificativa da necessidade de aquisição de alimentos, considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP pela Secretaria Municipal de Obras tem a finalidade de manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Weverton Trindade

Nova Santa Bárbara, 15 de Janeiro de 2025.


Antônio Claudio Ferreira da Cruz
Secretário Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 29
L. 16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2025. 4

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	secretaria-nsb@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de gás, considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP pela Secretaria Municipal de Administração tem a finalidade de manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores, bem como para aquecimento de alimentos destinados a reuniões a serem realizadas pela Secretaria.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Milena Brunet Martins e Luiz Flávio dos Santos

Nova Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2025.

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração Interna



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5

sol. 41
42
43

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Responsável pela Demanda: **Simoni Aparecida Braz de Lima**

E-mail: **dep_educa@nsb.pr.gov.br**

1. Objeto: Contratação para aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP.

2. Justificativa da necessidade da aquisição: A aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) é fundamental para atender às demandas das Escolas Municipais e CMEI. O GLP é um recurso essencial para o funcionamento das cozinhas escolares, garantindo o preparo adequado das refeições oferecidas aos alunos, contribuindo diretamente para sua alimentação saudável e bem-estar

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

<u>ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO</u>		
Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	15	Unidades
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico - 45 kg	45	Unidades
<u>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER</u>		
Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades
<u>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO</u>		
Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades
---	----	----------

5. Estimativa de valor: 33.111,19 (trinta e três mil cento e onze reais e dezenove centavos)

6. Local e horário da entrega/execução: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, R. Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 735, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, R. Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 765, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, R. Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 897, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-00.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano: Daiane Batista da Silva

Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker: Edina do Carmo Gobbo da Silva

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro: Jessica Paula Martins Rodrigues

9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Fonte do recurso: 103,104,107 e livre

Nova Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5d.34

6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Responsável pela Demanda: Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Email: asocialnsb@gmail.com
1. Objeto: aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP
2. Justificativa da necessidade da aquisição: A aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego tem a finalidade de preparar alimentos para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo Órgão Gestor e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
3. Descrições e quantidades: 22 unidades
4. Grau de prioridade da compra: Alto
5. Estimativa de valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
6. Prazo de entrega/ execução: Entrega parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
7. Local e horário da entrega/execução: Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, Av Walter Guimarães da Costa, s/n (ao lado da Capela Mortuária) Centro, Nova Santa Bárbara/PR, CEP nº 86.250-000.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Thainá de Oliveira Rocha

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 741, 800 e Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2025.

SYLMARA APARECIDA BONTORIM
VALERIO-9958567792
0

Assinado de forma digital por
SYLMARA APARECIDA
BONTORIM
VALERIO-9958567792
Dados: 2025.02.26 14:16:43
+03'00'

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego

Portaria nº 15/2025 – DOE: 24/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

fol. 37

8

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal de Saúde**

Responsável pela Demanda: **Mizael Mateus Leite**

E-mail: **nsbsaude@gmail.com**

1. Objeto: Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

A aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP pela Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores, bem como para aquecimento de alimentos destinados a reuniões a serem realizadas pela Secretaria.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
01	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13	UN	10

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 2.200,00

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega **05 (cinco) dias úteis** O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

9

7. Local e horário da entrega/execução: Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro, em Nova Santa Bárbara – PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Claudia Pereira da Silva

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Fonte de Recurso 303 e Livre.

Nova Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2025.

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde

Recebido por: Nivanio Nivanio Baixo Neto 11 / 02 / 25
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

10

RAZÃO SOCIAL _____
ENDEREÇO: 05.787.842/0001-59
CNPJ NAIR SINGULANI-GAS-EPP
TELEFONE Av. Prefeito Antonio Francischini, 1735
Centro CEP 86.240 000
EMAIL São Sebastião da Amoreira - PR

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100
Email - compras@nsb.pr.gov.br

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 13kg	UN		108,00	108,00
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 45kg	UN		455,00	455,00

Carimbo com CNPJ -

05.787.842/0001-59
NAIR SINGULANI-GAS-EPP
Av. Prefeito Antonio Francischini, 1735
Centro CEP 86.240 000
São Sebastião da Amoreira - PR

Assinatura -

Data -

Ata nº 344/2024

11

Última atualização: 30/01/2025

Local: Corbélia/PR Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 Data de assinatura: 29/07/2024 Vigência: de 29/07/2024 a 29/07/2025

Id ata PNCP: 76208826000102-1-000133/2024-000001 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 76208826000102-1-000133/2024

Objeto:

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg e 45kg, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Corbélia/PR.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n. 344/2024_M.B. COMERCIO DE GAS LTDA.,PE	30/01/2025	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir 5 11 de 1 item

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2024

Aos vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02**, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado **ORGÃO REGISTRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Giovani Miguel Wolf Hnatuw**, inscrito no CPF/MF 016.549.529-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 28/05/2024 processo administrativo n.º 124/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg e 45kg, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: M.B. COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.732.926/0001-77**, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 67 – Centro – Corbélia - Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. Euclides Mario Bernardi**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 3.733.814-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 525.095.329-87.

Item	Especificação	Un.	Marca	Quant	Valor Un.	Valor Total
1	Gás liquefeito de petróleo (tipo gl) cilindro de 45 kg	UN	Ultragaz	320	R\$ 360,00	R\$ 115.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:32:43-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p65b8f2c3d4e7f1>





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

2	Gpás liquefeito de petróleo (tipo gl) cilindro de 13 kg	UN	Ultragaz	310	R\$ 91,00	28.210,00
VALOR TOTAL: R\$ 143.410,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e dez reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, bem como a classificação dos demais licitantes, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital em cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 – Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. PAGAMENTO

10.5. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

10.6. A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.6.1. Indicação do número do(a) contrato/ata;

10.6.2. Indicação do objeto registrado e marca dos produtos;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

10.6.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.6.4. Conta bancária, conforme indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO na nota fiscal.

10.6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 879, de 21/08/2023e suas alterações posteriores.

10.7. A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 938/2024.

10.8. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

10.9. Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão registrador.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão registrador, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Corbélia, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 – SECRETARIA MUN. GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E GESTÃO PÚBLICA		
Ação: 2140 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional: 0004.0122.0040		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
88	33390300000000000000 - Material de consumo	1000
Órgão: 6 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2240 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional: 0012.0361.0180		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
297	33390300000000000000 - Material de consumo	1104
Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2527 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE (PREVINE BRASIL)		
Funcional: 0010.0301.0130		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
416	33390300000000000000 - Material de consumo	1494

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6b92c6d4ff1>





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. Fica nomeada a **Sra. Cassia de Souza**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, como Gestora do presente termo de ata, para realizar as atividades conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 817, de 23 de maio de 2023.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá ao servidor que fica designada o **Sr. João Carlos de Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Assistência e Estratégia que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

13.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Corbélia – ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Corbélia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. DO PREPOSTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Fica nomeado o **Sr. Euclides Mario Bernardi**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 3.733.814-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 525.095.329-87, ocupante do cargo de sócio administrador, como preposto do presente termo de ata frente fornecedor registrado, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata.

15. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

15.1. Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail do fornecedor registrado, como meios de comunicação oficial do contrato/termo de ata, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com *WhatsApp*: (45) 3242-2525;

Email: leonardombernardi@hotmail.com

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor registrado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor registrado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Fornecedor Registrado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão registrador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor registrado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

17.9. O Fornecedor Registrado deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Registrador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão registrador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2024 08:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0000072004441>





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Corbélia, 29 de julho de 2024.



**GIOVANI MIGUEL WOLF
HNATUW**
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

EUCLIDES MARIO BERNARDI
Data: 06/08/2024 14:26:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M.B. COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ nº 23.732.926/0001-77

Euclides Mario Bernardi

RG nº 3.733.814-1-SESP/PR e CPF nº 525.095.329-87

Testemunhas:



CASSIA DE SOUZA
092.807.229-05
12/08/2024 09:05:12
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Cassia de Souza
CPF: 092.807.229-05



JOAO CARLOS DE SOUZA
023.455.339-19
12/08/2024 08:32:11
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Joao Carlos de Souza
CPF: 023.455.339-19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:32:11-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://validar.it.gov.br>



Ata nº 72/2024

24

Última atualização: 05/12/2024

Local: Corumbatai do Sul/PR Órgão: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 Data de assinatura: 05/12/2024 Vigência: de 05/12/2024 a 05/12/2025

Id ata PNCP: 80681002000100-1-000105/2024-000001 Fonte: Eletect Gestão Pública Ltda Id contratação PNCP: 8026502000159-1-000105/2024

Objeto:

Aquisição futura e eventual de gás gip 13Kg (gas de cozinha - recarga), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata Contratação 72-2024 - Pregão n 26-2024 W Brevess.pdf	05/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Tela: 1/1 10 de 11 itens

Página: 1/1 1/1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://www.facebook.com/portalpncp> <https://twitter.com/portalpncp>

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO

ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 – ID 2647

Processo Administrativo nº 90/2024

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, centro, cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representado através de seu titular, Sr. WILSON BERGOSSI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 159 (fundos), cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2024, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata Contratual é a aquisição futura e eventual de gás glp 13Kg (gás de cozinha - recarga), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2024, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Carga de gás liquefeito de petróleo glp 13kg	Und	300	R\$ 119,0000	R\$ 35.700,00	ULTRAGAZ
2	Vasilhame gás liquefeito de petróleo glp 13kg	Und	30	R\$ 199,9900	R\$ 5.999,70	ULTRAGAZ
3	Mangueira para ligação de 1,00mts, com abraçadeira, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 17,9900	R\$ 359,80	ULTRAGAZ

PMCS
Fl. _____
VISTO

4	Mangueira para ligação de 1,50mts, com abraçadeira, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 32,9900	R\$ 659,80	ULTRAGAZ
5	Registro para botijão de gás 13 kg alta pressão, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 24,9900	R\$ 499,80	ALIANÇA
6	Registro para botijão de gás 13 kg baixa pressão, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 67,3100	R\$ 1.346,20	ALIANÇA

1.2. Os produtos ora licitados, terão que ser de 1ª qualidade, estar devidamente lacrados, (quando foro caso), estar em embalagens fechadas (quando o caso), de acordo com o código de defesa do consumidor, podendo ser recusados pela Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.

2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

3.1. Os produtos serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

4.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente conforme as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverão ser entregues nos setores indicados em até 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais ao Município.

5.1.1. O horário para recebimento será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 01/2024.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los aqueles que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

5.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Durante a vigência deste Termo de Ata Contratual, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Corumbataí do Sul – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Termo de Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fi. _____
VISTO _____

CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

de terceiros;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas;

9.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PMCS
Fl. _____
VISTO



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

31

PMCS
Fl. _____
VISTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO

10.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 26/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl. _____
VISTO

d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. Fazem parte integrante deste Termo Contratual, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata Contratual em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2024.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS
Fl. _____
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 – ID 2647 – PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gás glp 13Kg (gás de cozinha - recarga), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 44.565,30 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Carga de gás liquefeito de petróleo glp 13kg	Und	300	R\$ 119,0000	R\$ 35.700,00	ULTRAGAZ
2	Vasilhame gás liquefeito de petróleo glp 13kg	Und	30	R\$ 199,9900	R\$ 5.999,70	ULTRAGAZ
3	Mangueira para ligação de 1,00mts, com abraçadeira, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 17,9900	R\$ 359,80	ULTRAGAZ
4	Mangueira para ligação de 1,50mts, com abraçadeira, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 32,9900	R\$ 659,80	ULTRAGAZ
5	Registro para botijão de gás 13 kg alta pressão, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 24,9900	R\$ 499,80	ALIANÇA
6	Registro para botijão de gás 13 kg baixa pressão, conforme Inmetro	Und	20	R\$ 67,3100	R\$ 1.346,20	ALIANÇA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 05/12/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 90/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ EM ____/____/2024 – EDIÇÃO ____

PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICA – PNCP EM ____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Responsável: VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES

Telefone: (43) 3266-8109

Departamento: SETOR DE COTAÇÃO



Relatório de Cotação: Gás de cozinha

Pesquisa realizada entre 10/02/2025 08:44:52 e 10/02/2025 08:52:35

Relatório gerado no dia 25/02/2025 09:25:50 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 13kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 122,25 (un)	-	R\$ 122,25	R\$ 122,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA	26868133000178-1-000004/2025	17/01/2025	R\$ 120,00
2	05.171.699/0001-76 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NºPregão:900172024 UASG:455288	10/12/2024	R\$ 124,49
Valor Unitário				R\$ 122,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,25

Item 2: Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 45kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 401,85 (un)	-	R\$ 401,85	R\$ 401,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única	06222616000193-1-000030/2024	08/01/2025	R\$ 438,69
Valor Unitário				R\$ 438,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP	119106	17/01/2025	R\$ 365,00
Valor Unitário				R\$ 365,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 401,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,85



Valor Global: R\$ 524,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 13kg

Preço Estimado: R\$ 122,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 122,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 13kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Data: 17/01/2025 18:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM OU SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO DOMÉSTICO. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, envasado em botijões de 13kg, Uso: Doméstico - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, envasado em botijões de 13kg, Uso: Doméstico

Identificação: 26868133000178-1-000004/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 20/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.796.115/0001-20	FR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.171.699/0001-76
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Aquisição de botija e recarga de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santa Isabel do Pará e de suas secretarias jurisdicionadas.
Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
CatMat: 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Data: 10/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900172024 / UASG:455288
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 14:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.400
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.229.978/0001-56	JF DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 124,49
VENCEDOR		
Marca: ULTRAGAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: P13/ULTRAGAS		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 45kg

Preço Estimado: R\$ 401,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 401,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 45kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 438,69

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 8 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, vasilhames vazios e correlatos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Humberto de Campos/MA
Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 45kg, propício para o uso doméstico, o botijão deve trazer o lacre e rotulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, o mesmo não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação.

Data: 08/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06222616000193-1-000030/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 09/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 37
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.740.301/0001-45	R.A FURTADO	R\$ 438,69
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 365,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP**Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição Recarga de Gás GLP 13/45 kg, vasilhame GLP 13kg e água mineral acondicionada em galão de 20 litros, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para o abastecimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Jardinópolis**Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo para reabastecimento de botijão de gás 45kg Gás Refino De Petróleo, TIPO: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, USO: Doméstico - Gás Liquefeito de Petróleo para reabastecimento de botijão de gás 45kg Gás Refino De Petróleo, TIPO: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, USO: Doméstico**Data:** 17/01/2025 00:00**Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA**SRP:** SIM**Identificação:** 119106**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 8**Unidade:** UNI**UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.504.315/0001-18	SOS AGUA E GAS JARDINOPOLIS LTDA ME	R\$ 365,00
VENCEDOR		

Marca: S.O.S AGUA E GÁS**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** S.O.S AGUA E GÁS**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:**1 - Compras.gov.br**www.gov.br/compras/pt-br**Data: 10/02/2025 08:46:58****Acessar a fonte [aqui](#)****2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0**licitanet.com.br**Data: 10/02/2025 08:53:14****Acessar a fonte [aqui](#)****3 - Portal Nacional de Contratações Públicas**<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Data: 10/02/2025 08:47:55****Acessar a fonte [aqui](#)**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 13kg:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 32.796.115/0001-20	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 120,00		
2. Valor Calculado: R\$ 120,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.229.978/0001-56	R\$ 136,00	R\$ 124,49
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 124,49		
2. Valor Calculado: R\$ 124,49		

Item 2 - Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 45kg:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.504.315/0001-18	R\$ 365,00	R\$ 365,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 365,00		
2. Valor Calculado: R\$ 365,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.740.301/0001-45	R\$ 438,69	R\$ 438,69
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 438,69		
2. Valor Calculado: R\$ 438,69		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTD	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	
1	Se Houver	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 11kg	Serviço	BANCO DE PREÇO	1	R\$ 122,25	14,10	13%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 110,06	Média	
				NAIR SINGULANI - GAS - EPP		R\$ 108,00							
				PNCP - ATA Nº 72/2024		R\$ 119,00							
				PNCP - ATA Nº 344/2024		R\$ 91,00							
2	Se Houver	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 45kg	Serviço	BANCO DE PREÇO	1	R\$ 401,85	47,61	12%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 405,62	Média	
				NAIR SINGULANI - GAS - EPP		R\$ 455,00							
				PNCP - ATA Nº 344/2024		R\$ 360,00							
				Total Geral									

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. O critério de análise de preços foi média.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, cujo preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, devidamente apontados na planilha acima.

Data: terça-feira, fevereiro 25, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2025.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, sendo necessário novo processo licitatório para aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP. Os materiais a seguir elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, tais objetos precisam estar disponíveis.

1.2. Objetiva-se manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores, bem como para aquecimento de alimentos destinados a reuniões a serem realizadas pela Secretaria.

1.3. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.



2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. O licitante deve proporcionar entrega de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os vasilhames fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo entregues vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, devendo expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

3.4. As recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP s bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

36

- 3.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução da ata de registro de preços;
- 3.7. Garantir os requisitos de qualidade dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da ata de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas compras realizadas nos últimos anos e levando em conta a atual demanda dos bens em questão, foi possível definir a quantidade que segue:

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN	110,06	1.100,60
TOTAL					1.100,60



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada pelo Departamento de Cotações e seus valores possuem o caráter estimatório. Sendo feita apuração através de:

- a) Pesquisa em banco de preços;
- b) Pesquisa PNCP - ARP nº 72/2024;
- c) Pesquisa PNCP - ARP nº 344/2024;
- d) Orçamento apresentado pela empresa NAIR SINGULANI - GAS - EPP

Com base na planilha anexa, obtivemos o valor total de **R\$ 1.100.60 (mil e cem reais e sessenta centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de recargas Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução foi utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento.



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.3. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente as aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.



9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração tomará as seguintes providências previamente a ata de registro de preços:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. MAPEAMENTO DE RISCOS

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio



Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

11.3.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

41

Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada.



	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes aos solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

43

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14.133/2021, de bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

Claudia Pereira da Silva

Integrante Técnico/Auxiliar de Contabilidade

Mizael Mateus Leite

Integrante Requisitante/ Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela aprovação da demanda

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

44

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração Interna.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2025.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, sendo necessário novo processo licitatório para aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP. Os materiais a seguir elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, tais objetos precisam estar disponíveis.

5.2. Objetiva-se manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores, bem como para aquecimento de alimentos destinados a reuniões a serem realizadas pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

45

5.3. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

5.4. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida
1		Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN

6.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Secretaria de Saúde, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a serem contratados.

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

46

8.1. O licitante deve proporcionar entrega de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração Interna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Os vasilhames fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo entregues vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, devendo expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

8.4. As recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP s bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme previsão no Plano de Contratação Anual..

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria



Municipal de Administração Interna, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realizada a Licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento do item conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:



Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

001 49

Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

50

	- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.
--	---

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes aos solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

001 51

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:



Cristiano de Almeida

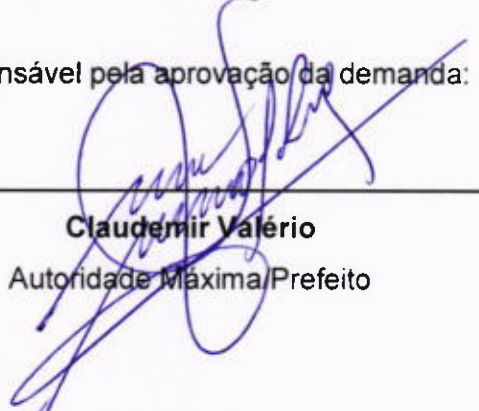
Integrante Técnico



Cristiano de Almeida

Integrante Requisitante/ Secretário Municipal de Administração Interna

Responsável pela aprovação da demanda:



Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

52

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2025.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, faz-se necessário para garantir preparo de café, lanches, entre outros, para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF, PAEF, outros serviços e atividades desenvolvidas por este Órgão.

5.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados e usuários da Política Municipal de Assistência Social, entende-se que



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

53

o fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg será de suma importância para o atendimento e execução dos trabalhos.

5.3. Neste diapasão, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

5.4. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quant.	Unidade Medida
1	461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico - 13kg	22	UN

6.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, serão aceitáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, devidamente ponderado em históricos anteriores.

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

00

54

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar entrega de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Os vasilhames fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo entregues vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, devendo expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

8.4. As recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP s bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Secretaria, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

55

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento do item conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

56

eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

57

Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

58

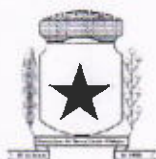
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes aos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

59

Ação	de	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.
Contingência:		

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

SYLMARA APARECIDA BONTORIM
VALERIO:99585677920

Assinado de forma digital por
SYLMARA APARECIDA BONTORIM
VALERIO:99585677920
Dados: 2025.02.26 13:50:05 -03'00'

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e
Geração de Emprego

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, tendo em vista o atendimento das necessidades referentes às Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano / Maria da Conceição Kasecker e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2025.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois o prazo da Licitação vigente está vencendo, tornando – se necessário novo processo licitatório para aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP. Os materiais a seguir elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, tais objetos precisam estar disponíveis.

5.2. Objetiva-se manter o bom funcionamento no preparo das refeições nas Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano / Maria da Conceição Kasecker e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5.3. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

5.4. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	15	Unidades	110,06	1.650,90
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico - 45 kg	45	Unidades	405,62	18.252,90
Valor Total: 19.903,80				

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades	110,06	6.603,60
Valor Total: 6.603,60				

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades	110,06	6.603,60
Valor Total: 6.603,60				

6.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a necessidade conforme as demandas.



6.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a serem contratados.

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar entrega de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Os vasilhames fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo entregues vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, devendo expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

8.4. As recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 33.111,19 (trinta e três mil cento e onze reais e dezenove centavos).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para Administração, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento do item conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS



13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	Baixa	baixo
Licitação deserta	Baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	Baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	Baixa	alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega



Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes aos solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

64

Nova Santa Bárbara, 05 de Março de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, sendo necessário novo processo licitatório para aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP. Os materiais a seguir elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, tais objetos precisam estar disponíveis.

5.2. Objetiva-se manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e chá, os quais estão disponíveis para os servidores.

5.3. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

65

5.4. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantid ade	Unidade Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN	110,06	1.100,60

6.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Secretaria de Obras, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

6.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a serem contratados.

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar entrega de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

66

8.2. Os vasilhames fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo entregues vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto, devendo expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

8.4. As recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP s bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 1.100,60 (Um mil e cem reais e sessenta centavos).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Obras, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realizada a Licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento do item conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio



Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

69

Contingência:	provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
---------------	---

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

70

Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos semelhantes aos solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos produtos e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

71

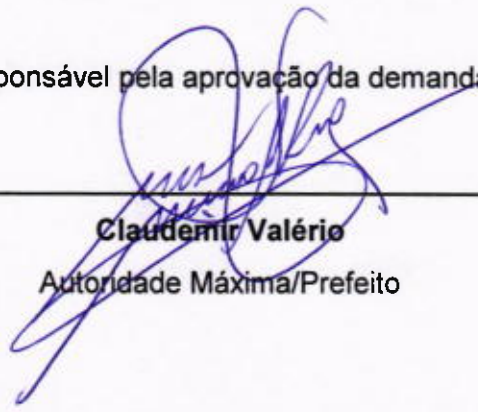


Weverton Trindade
Integrante Técnico



Antônio Claudio Ferreira da Cruz
Integrante Requisitante/ Secretário Municipal de Obras

Responsável pela aprovação da demanda:



Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preço para eventual aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1		Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN	R\$110,06	R\$1.100,60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra. Milena Brunet Martins e Sr. Luiz Flávio dos Santos, nomeados pela Portaria nº 07/2025**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

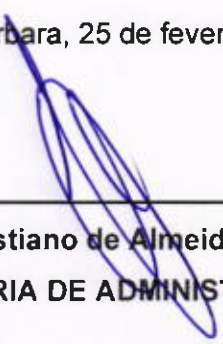
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Ordinários (Livres).

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2025.


Cristiano de Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego****1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preço para eventual aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo GPL. Uso: Doméstico – 13kg	22	UN	110,06	2.421,32

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo



fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão Thainá de Oliveira Rocha - Chefe da Divisão do CRAS, Ana Paula Valerio Gomes - Assistente Social, Priscylla Miuki Takao - Psicóloga, **nomeadas pela Portaria nº 79/2023**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações



posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a



forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

84

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes de Recurso: 705, 741 e Recurso Livre.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025.

SYLMARA APARECIDA BONTORIM
Assinado de forma digital por
SYLMARA APARECIDA BONTORIM
VALERIO:99585677920
VALERIO:99585677920 Dados: 2025.02.26 13:55:04 -03'00'

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à eventual aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN	110,06	1.100,60
TOTAL					1.100,60

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP por meio de formação de Registro de Preços é necessária pois o estoque está em baixa, sendo necessário novo processo licitatório para aquisição de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP. Os materiais a seguir elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, tais objetos precisam estar disponíveis.

3.2. Objetiva-se manter o bom funcionamento da cozinha para o preparo de café e, chá, os quais estão disponíveis para os servidores, bem como para aquecimento de alimentos destinados a reuniões a serem realizadas pela Secretaria.



3.3. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde de Municipal de Nova Santa Bárbara – **Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549, Centro, em Nova Santa Bárbara – PR**. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

7.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Claudia Pereira da Silva Auxiliar de Contabilidade, nomeado pela Portaria nº 07/2025.**

8.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.7. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora da Ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora da Ata a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a Detentora da Ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos a Detentora da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, Por Item**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fontes de Recursos Livre e 303**.

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura****1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preço para eventual aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS****ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO**

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	15	Unidades	110,06	1.650,90
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico - 45 kg	45	Unidades	405,62	18.252,90
Valor Total: 19.903,80				

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades	110,06	6.603,60
Valor Total: 6.603,60				

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO

Nome do produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	60	Unidades	110,06	6.603,60
Valor Total: 6.603,60				



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 735 – Centro.
- Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 760 – Centro.
- Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 897 – Centro.

A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



3.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços será a **Sr.(a) Daiane Batista da Silva**, ocupante do cargo de **Diretora na Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – Sr.(a) Edina do Carmo Gobbo da Silva**, ocupante do cargo de **Diretora na Escola Municipal Maria da Conceição Kaseker** e **Sr.(a) Jessica Paula Martins Rodrigues** ocupante do cargo de **Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro**, nomeadas pela **Portaria nº 22/2024**, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.



7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

95

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes 103, 104, 107 e livre.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2025.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE OBRAS****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Código ID do Produto	Nome do produto	Quantida de	Unidade Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	461652	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	10	UN	110,06	1.100,60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes 222 (fundos-Departamento de Obras) – Centro – Nova Santa Bárbara/PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira,



com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr.(a) Weverton Trindade (Ajudante Geral)**, nomeado pela Portaria nº 7/2025, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja



sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.



7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Livre**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Nova Santa Bárbara, 05 de Março de 2025.


Antonio Claudio Ferreira da Cruz
Secretário de obras


Weverton Trindade
Funcionário responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/03/2025.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pelas Secretarias Municipais, referente ao registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA nº 033/2025

Nova Santa Bárbara, 07/03/2025.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras informaram que as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes 103, 104, 107 e livre.

A Secretaria Municipal de Saúde informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre e 303.

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos informou que as despesas serão custeadas com recursos das 705, 741 e livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 033/2025 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/03/2025

Página: 1				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				
Valor autorizado				
Valor atualizado				
Líquido empenhado				
Saldo atual				
03. Secretaria Municipal de Administração				
70.000,00 70.000,00 8.002,66 61.997,34				
001. Secretaria Municipal de Administração				
70.000,00 70.000,00 8.002,66 61.997,34				
04.122.0070.2008. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
70.000,00 70.000,00 8.002,66 61.997,34				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
00440 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
70.000,00 70.000,00 8.002,66 61.997,34				
05. Secretaria Municipal de Obras				
480.000,00 480.000,00 169.217,86 310.782,14				
001. Secretaria Municipal de Obras				
480.000,00 480.000,00 169.217,86 310.782,14				
15.452.0090.2010. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				
480.000,00 480.000,00 169.217,86 310.782,14				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
00800 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
480.000,00 480.000,00 169.217,86 310.782,14				
06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura				
585.000,00 585.000,00 21.723,51 563.276,49				
002. Departamento Municipal de Educação e Escolas				
395.000,00 395.000,00 21.723,51 373.276,49				
12.361.0210.2018. Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas				
395.000,00 395.000,00 21.723,51 373.276,49				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
01530 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
115.000,00 115.000,00 9.025,76 105.974,24				
01540 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
100.000,00 100.000,00 12.697,75 87.302,25				
01550 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
120.000,00 120.000,00 0,00 120.000,00				
01560 E 00107 0107/01/01/00/00 Salário-Educação				
60.000,00 60.000,00 0,00 60.000,00				
004. CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro				
190.000,00 190.000,00 0,00 190.000,00				
12.365.0270.2022. Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro				
190.000,00 190.000,00 0,00 190.000,00				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
80.000,00 80.000,00 0,00 80.000,00				
02030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
70.000,00 70.000,00 0,00 70.000,00				
02040 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
40.000,00 40.000,00 0,00 40.000,00				
09. Secretaria Municipal de Saúde				
1.050.000,00 1.050.000,00 311.732,12 738.267,88				
001. Fundo Municipal de Saúde				
1.050.000,00 1.050.000,00 311.732,12 738.267,88				
10.301.0330.2027. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
1.050.000,00 1.050.000,00 311.732,12 738.267,88				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
02430 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
600.000,00 600.000,00 311.732,12 488.267,88				
02440 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)				
250.000,00 250.000,00 0,00 250.000,00				
09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos				
141.942,00 160.461,00 19.375,56 141.085,44				
001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos				
80.000,00 80.000,00 9.000,00 71.000,00				
08.244.0380.2032. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração				
80.000,00 80.000,00 9.000,00 71.000,00				
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
80.000,00 80.000,00 9.000,00 71.000,00				
002. Fundo Municipal de Assistência Social				
61.942,00 80.461,00 10.375,56 70.085,44				
08.244.0400.2036. Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social				
61.942,00 80.461,00 10.375,56 70.085,44				



Município de Nova Santa Bárbara - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/03/2025

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03101	E	00705	0934/09/06/05/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03101	EA	00705	0934/09/06/05/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	922,80	0,00	922,80
03140	E	00741	0934/09/06/05/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
03140	EA	00741	0934/09/06/05/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	15.667,82	8.477,18	7.220,64
03150	E	00800	1011/09/06/05/19	Transferências de Outros Programas	19.942,00	19.942,00	0,00	19.942,00
03150	EA	00800	1011/09/06/05/19	Transferências de Outros Programas	0,00	1.898,38	1.898,38	0,00
Total Geral					2.326.942,00	2.345.461,00	530.051,71	1.815.409,29

Crerérrios de seleço:

Data do clculo: 07/03/2025

Contas de despesa: 440, 600, 1530, 1540, 1550, 1560, 2020, 2030, 2040, 2430, 2440, 2840, 3100, 3101, 3140, 3150



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/03/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

110

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

Processo Administrativo n.º 13/2025

OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

111

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____ às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / por item

Modo de disputa:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025****Processo Administrativo n.º 13/2025**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 6/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia ____/____/____ às 08h29min do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia ____/____/____.

LOCAL: www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9.1. O valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara será de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.12.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.12.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.12.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.12.1;



3.12.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.12.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.12.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.12.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.13. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.14. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3.15. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1 ou 4.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja



constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa



Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

129

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

132

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9922	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico - 45 kg	45,00	UN	405,62	18.252,90
TOTAL						18.252,90
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9921	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Uso: Doméstico -13 kg	187,00	UN	110,06	20.581,22
TOTAL						20.581,22

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

3.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

3.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

3.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Milena Brunet Martins, Weverton Trindade, Daiane Batista da Silva, Edina do Carmo Gobbo da Silva, Jessica Paula Martins Rodrigues, Claudia Pereira da Silva, Thainá de Oliveira Rocha e Luiz Flávio dos Santos, nomeados pela Portaria nº 7/2025**, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro



de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.



7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

141

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**

<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:



3.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

3.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

3.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

3.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

14.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

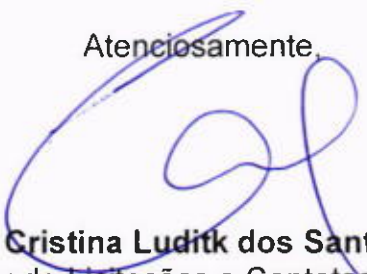
Nova Santa Bárbara, 07/03/2025.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta da Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é ao registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações e Contatos

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 10/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades das Secretarias Municipais

Solicitante: Setor de Licitações e Contratos

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer acerca da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, com modo de disputa aberto, para *"Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, com preço máximo estimado de R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), conforme formalização de demanda e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras; Administração; Educação, Esporte e Cultura; Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego; Saúde.

O presente expediente veio instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à análise:

- Documentos de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudos técnicos preliminares (ETP);
- Termos de referência (TR);
- Planilha de pesquisa de preços e análise crítica de valores orçados;
- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa) elaborado pelo Departamento de Contabilidade do Município;
- Autorização da autoridade administrativa competente para abertura do pregão na forma eletrônica para o registro de preços;
- Cópia da Portaria n. 06 de 20 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração



unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta da ata de registro de preços;

- Correspondência Interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa "segunda linha de defesa", conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e



especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente processo não será utilizado o parcelamento do objeto conforme razões técnicas e econômicas apresentadas pela demandante. Observa-se, assim, que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for



- possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- [...]

Além dos requisitos previstos no dispositivo acima citado, o § 1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, menciona que o termo de referência deverá conter também as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, observa-se que o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, sendo que a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de bem comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.



No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, necessário destacar que este não se trata de modalidade licitatória, mas de instrumento auxiliar das licitações e contratações para aquisição de bens, serviços e locação de bens para contratações futuras, mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

De outro lado, observa-se que o edital e a minuta da ata de registro de preços contemplam os requisitos mínimos exigidos pelo art. 82, da Lei nº. 14.133/2021.

Quanto aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como o planejamento da presente contratação, salvo melhor juízo se tratam de questões atinentes à função do gestor municipal, presumindo-se que este tenha, previamente, avaliados os requisitos técnicos e econômicos a respeito da pretensa contratação, tomando as medidas de cautela necessárias para a regularidade da contratação.

Em respeito ao princípio da publicidade, recomenda-se que seja dado integral cumprimento ao que determina o art. 54, da Lei nº 14.133, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais anexos, *in verbis*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, com base na documentação que foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, entende-se que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as ressalvas e demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos.

**5. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal no sentido da **possibilidade jurídica da presente licitação e respectiva contratação**, ressaltando-se o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade superior para apreciação.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 08 de abril de 2025.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025
Processo Administrativo n.º 13/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço / Por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

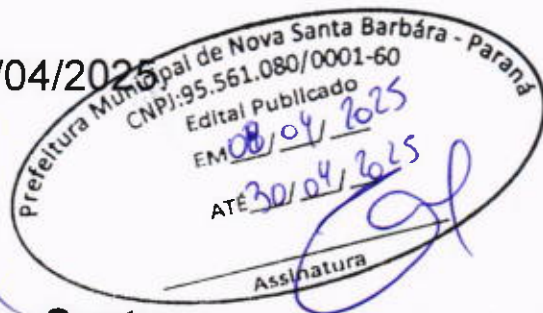
LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 6/2025





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

163

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

Processo Administrativo n.º 13/2025

OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

164

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2025 às 09h00min. (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / por item

Modo de disputa:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Processo Administrativo n.º 13/2025

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 6/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/04/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9.1. O valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara será de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.12.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.12.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.12.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.12.1;



3.12.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.12.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.12.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.12.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.13. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.14. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3.15. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1 ou 4.4.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja



constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa



Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

182

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6. Comprovante da Condição de ME ou EPP

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9922	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Uso: Doméstico - 45 kg	45,00	UN	405,62	18.252,90
TOTAL						18.252,90
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9921	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Uso: Doméstico - 13 kg	187,00	UN	110,06	20.581,22
TOTAL						20.581,22

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

3.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

3.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

3.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Milena Brunet Martins, Weverton Trindade, Daiane Batista da Silva, Edina do Carmo Gobbo da Silva, Jessica Paula Martins Rodrigues, Claudia Pereira da Silva, Thainá de Oliveira Rocha e Luiz Flávio dos Santos, nomeados pela Portaria nº 7/2025**, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro



de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

7.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

7.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

7.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

7.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.



7.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Antônio Cláudio Ferreira da Cruz

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

193

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Mizael Mateus Leite

Secretária Municipal de Saúde

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<ITENS.CONTRATO#T>**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

3.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

3.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

3.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

3.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2025	440	03.001.04.122.0070.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	06.002.12.361.0210.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	06.002.12.361.0210.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1550	06.002.12.361.0210.2018	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	06.002.12.361.0210.2018	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2020	06.004.12.365.0270.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	06.004.12.365.0270.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.004.12.365.0270.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.001.10.301.0330.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.001.10.301.0330.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.001.08.244.0380.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3100	09.002.08.244.0400.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3101	09.002.08.244.0400.2036	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



2025	3140	09.002.08.244.0400.2036	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3150	09.002.08.244.0400.2036	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

14.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/04/2025 13:48:13
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 10965651
Data prevista de publicação: 14/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22565825	Edital pregao 10 2025 para diario uniao.rtf	5f168d3f69e089d7 2934ae0458d94eab	5,00	R\$ 213,35
22565826	Edital pregao 11 2025 para diario uniao.rtf	51aa724e4cecfabd 32085decd54a3ba2	6,00	R\$ 256,02
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 469,37

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/04/2025

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000018/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.834,12

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Uso: Doméstico - 45 kg	45	R\$ 405,62	R\$ 18.252,90	
2	Gás Refino de Petróleo Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Uso: Doméstico - 13 kg	187	R\$ 110,06	R\$ 20.581,22	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Pregão Eletrônico nº 10/2025

 Publicado em: 08/04/2025

Objeto

Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Preço máximo

R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 30/04/2025, às 09h00min

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

LOCAL: www.bllcompras.com

Informações Complementares:

poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Arquivos

08/04/2025 - Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2925 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA 08 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2925/2025-[01] - Data 07/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

O Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio da Secretaria de Administração e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades e da Portaria nº 054, de 03 de abril de 2025, torna pública a convocação da população para participar da Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A Conferência será realizada no dia 30 de abril de 2025 (quarta-feira), com início às 13h00, no espaço Conviver, localizado na Rua Walter Bittencourt de Moraes, nº 832 – Vila do Trabalhador.

Com o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", a Conferência Municipal das Cidades tem como objetivo promover o debate e a formulação de propostas para o desenvolvimento urbano do município, além da eleição de delegados para a etapa estadual.

Toda a população está convidada a participar, contribuindo com ideias e propostas que visem à construção de uma cidade melhor para todos.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2925/2025-[02] - Data 08/04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025 - SRP.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Modo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ****PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**

Objeto: Concessão de direito de exploração comercial de Atividade Econômica da Praça de Alimentação, Venda e Bebidas, Área física, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade.

As propostas e documentos poderão ser cadastrados a partir de 10/04/2025, com limite até 25/04/2025 às 08:15h.

Julgamento das Propostas: dia 25/04/2025 às 08:30h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação.

(varcassa@pmibituva.pr.gov.br)

Imbituva/PR, 08 de Abril de 2025.

Bertoldo Rover - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ****AVISO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

Objeto do processo: Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal de Acesso ao Turvo e Rio das Pedras.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2025

Abertura das Propostas: A partir das 08:31 horas do dia 27 de Maio de 2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30 horas do dia 27 de Maio de 2025

Local: www.blil.org.br

www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 08 de Abril de 2025

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO
PARANÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMQC**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS (MADEIRAMENTO E ARTEFATOS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/04/2025.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blil.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quarto-centenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blil.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao-quartocentenario@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COXA E CANTINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHE PÓS-COLETA DE SANGUE PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25/04/2025.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blil.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quarto-centenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blil.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao-quartocentenario@gmail.com

Quarto Centenário/PR, 08 de abril de 2025

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

**MÉDIO NORTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.466.676/0001-29 NIRE 41207413707****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Convocamos os sócios quotistas da Médio Norte Participações Societárias Ltda., com sede na Av. República Argentina, nº 210, sala 1201, sala 02, Água Verde, Curitiba/PR, para Reunião de Sócios Quotistas a se realizar na sede social, na 108, em 16 de abril de 2025, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: alteração da sede social para a Rua Padre Agostinho, nº 963, conjunto 301, sala 09, Edifício One Twenty, São Francisco, Curitiba/PR.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Ailton Cavalc

Sócio Administrador

Aviso de homologação e extrato de contrato prefeitura municipal de sapopema estado paraná termo de inexigibilidade de licitação nº 11/2025 processo administrativo nº 50/2025 objeto, locação de sala com finalidade para funcionamento da farmácia básica da secretaria municipal de saúde. o prefeito de sapopema toma pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decretos municipais. adjudicado locador: clodoaldo de paula costa cpf: 022.765.369.69 valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) contrato nº 69/2025 vigência: 24 (vinte e quatro) meses sapopema, 08 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior prefeito municipal

aviso de dispensa eletrônica n 16/2025 - processo nº 64/2025 o município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de administração, e agente de contratação nomeada pela portaria nº 07/2024, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, valor global na hipótese do art. 75, inciso i, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para aquisição de grampos e pasta suspensa para as secretarias do município de sapopema- pr, a data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 09/04/2025 às 08h à 14/04/2025 às 08h. o aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 08000904201. sapopema, 08 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior-prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.blilcompras.com

Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

N.º 037/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

ABERTURA: 25/04/2025 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Sim

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90037/2025)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA****CNPJ/MF 75.648.273/0001-07 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 2025, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua Afonso Botelho, 63, em Guarapuava, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras.
- II - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício.
- III - Outros Assuntos de Interesse Social.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 017/2025 - PROC. LIC. Nº 039/2025**

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com valor global máximo de R\$ 2.631.137,40 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia no site eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 08/04/2025 até às 08h00min do dia 23/04/2025. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 23/04/2025. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/04/2025 na plataforma blil.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. Matelândia-PR, 08 de abril de 2025 - Gabriel da Silva Cadini - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2025 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene e de limpeza para indivíduos e famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.blilcompras.com

Preço Máximo: R\$ 14.987,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

www.blilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PREENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 - ITAIPU BINACIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2025 até às 13h00min do dia 30/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 30/04/2025.

LOCAL: www.blilcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.blilcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, ou www.gov.br/pncp/pt-br por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Identificador: 4346772/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Evento: Registro de Pregão para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/4/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara	2925	1	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital-Pregao-10-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ELAINE CRISTINA LUDIK DOS SANTOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Equipamentos e Materiais Fotográficos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 29 de abril de 2025. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 29 de abril de 2025. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis – PR. O edital poderá ser retirado no 10/04/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (43) 92003-6251 ou no site oficial www.leopolis.pr.gov.br

Leópolis, 10 de abril de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

36447/2025

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2025, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R\$ 222.500,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Leopólis e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Leópolis, 10 de abril de 2025.
Leomar Monteiro
Prefeito municipal

37219/2025

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2025, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Retroscaavadeira	1	R\$ 400.000,00	90 dias
2	Mimescavadeira	1	R\$ 340.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Leopólis e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Leópolis, 10 de abril de 2025.
Leomar Monteiro

37220/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS/PR, torna público para o conhecimento dos interessados que houve RETIFICAÇÃO no seguinte edital:
PROCESSO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços automotivos para veículos pesados, com base no maior desconto aplicados aos valores registrados no Sistema "CILIA para itens de A a Z. MOTIVO: ALTERAÇÃO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA e nova data de abertura. TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/04/2025

Leópolis, 10 de abril de 2025

Vanessa Arhanitsch

Pregoeira

37235/2025

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a republicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, em razão de alterações nos documentos que compõem a pasta técnica do processo, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central - Eaf 01, localizada na Rua Vicente Machado - Sul, 445-SE, Centro de Mallet PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de abril de 2025 até às 09h00min do dia 25 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 25 de abril de 2025

SESSÃO DE DISPUTA: às 10h00min do dia 25 de abril de 2025

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital republicado, com suas respectivas alterações, estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 10/04/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou através do site www.bllcompras.org.br.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

37191/2025

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PMM
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Calcário Dolomítico a granel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convênio n.º 336/2024.
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08H00MIN; **INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 01 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE ABRIL DE 2024 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha 28 de Março de 2025.
Leandro Dorini - Prefeito

37267/2025

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.bllcompras.com
Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsh.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

36653/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene e de limpeza para indivíduos e famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor preço, por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.bllcompras.com
Preço Máximo: R\$ 14.987,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua

estão apresentados no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação). O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes. Paço Municipal Nhundiáquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 11 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

REVOGAÇÃO DA ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

A Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que, após análise do recurso interposto pela empresa D. Moreira Junior Gráfica - ME, acolhido pela pregoeira e com parecer jurídico favorável, foi revogada a anulação da sessão do Pregão Eletrônico nº 09/2025, com a consequente retomada dos atos do Processo Administrativo nº 22/2025.

Nossa Senhora das Graças, 10 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: www.bllcompras.com. Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43 3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 8 de abril de 2025.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene e de limpeza para indivíduos e famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço, por lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 05/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com. Preço Máximo: R\$ 14.987,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Barbara, 8 de abril de 2025.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, visando a Aquisição de camisetas destinadas aos alunos da Jornada Ampliada, bem como kits de uniformes para os atletas, professores do Departamento de Esportes e professores de Educação Física da Educação Básica. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$88.808,65 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 25 de abril de 2025, a partir das 08h31min na plataforma BLL www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (43) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 9 de abril de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERING

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 025/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS/COBERTURA, INSTALADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE REPARO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 05/05/2025 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br/ e no site da prefeitura.

RODRIGO RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CONSTRUÇÃO 50 UNID. HABITACIONAIS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR

PROCESSO ADMIN. Nº 64/2025

INEXIGIBILIDADE 15/2025

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará Credenciamento, através desta Chamada Pública, de Empresas especializada na construção de populares mediante o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, conforme Lei Federal 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023, Portarias MCI 724, 725, 727 e 47/2025, em parceria com o Programa Casa Fácil PR - PCFPR, em consonância com a Lei Municipal nº 565/2022, Lei Complementar (Municipal) nº 57/2022, Lei Complementar (Municipal) nº 75/2025 e Lei Complementar (Municipal) nº 76/2025, para construção de 50 unidades habitacionais, localizados no "Loteamento Esperança II", criado, aprovado e homologado através da Lei Municipal nº 565/2022. A abertura e conferência dos documentos de credenciamento se dará no dia 16/05/2025 às 09h00min na sede da Prefeitura desta Municipalidade. Lotes/móveis autorizados para doação através da Lei Complementar Municipal nº 57/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 75/2025 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 76/2025, com área total de 14.094,35 m², corresponde às seguintes matrículas: 15.789; 15.790; 15.791; 15.792; 15.793; 15.794; 15.795; 15.796; 15.797; 15.798; 15.847; 15.848; 15.849; 15.850; 15.851; 15.852; 15.853; 15.854; 15.855; 15.857; 15.860; 15.861; 15.862; 15.863; 15.864; 15.865; 15.866; 15.867; 15.868; 15.869; 15.871; 15.872; 15.873; 15.874; 15.875; 15.876; 15.877; 15.878; 15.879; 15.880; 15.881; 15.912; 15.913; 15.914; 15.915; 15.916; 15.917; 15.918; 15.919 e 15.920. O Edital da Chamada Pública, Anexos e os documentos necessários para a participação do mesmo estará disponível aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisionorte.pr.gov.br; licitacao@paraisionorte.pr.gov.br; planejamento@paraisionorte.pr.gov.br; ou ainda no site do Município: paraisionorte.atende.net, no ícone Licitações.

Paraíso do Norte, 10 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aquisição de Água Mineral em embalagem (garraão) de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml e garrafas descartáveis de 500 ml com e sem gás, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá.

I.D. LICITAÇÕES-E: 1068580.

Tipo: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 28/04/2025 - HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 609.012,47 (Seiscentos e nove mil, doze reais e quarenta e sete centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 10 de Abril de 2025.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 30/2025 - COMPRA ELETRÔNICA 90023

Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mãe e a Associação Missão Vida Nova - Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 86.762,48.

DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br -

<https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail:

licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de abril de 2025.

REGIANE RUFAO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATADA: GALATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118808/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR E A ITAIPU NO ÂMBITO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
PRazo de entrega: 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E ENVIO DA NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE. Peabiru/PR, 9 de abril de 2025.

